

CONSELHO DE DISCIPLINA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

(MANDATO 2020-2024)

ATA Nº 14

DATA DA REUNIÃO: 23-02-2024 -----

MEMBROS: -----

1. Presidente – Hélder Lourenço -----
2. Vogal – Alexandre Oliveira-----
3. Vogal – Pedro Jorge-----

ASSUNTO: Apreciar a participação referente ao ocorrido no Campeonato de Cadetes de Apuramento para a Seleção Nacional no dia 10 de Fevereiro de 2024 em que são denunciantes, o Sporting Clube de Portugal, na pessoa do senhor Miguel Alves, Helena Maria Reis Rodrigues, Susana Maria Folgado Gonçalves dos Santos Rico e Isaiás Pedro Vaz Gomes. -----

----Cumpre Apreciar as referidas participações remetidas a este Conselho de Disciplina por emails nos dias 11, 12, 13 e 16 de fevereiro-----

1. Foram recebidas, por este Conselho de Disciplina, nos dias 11, 12,13 e 16 de fevereiro de 2024, participações do Sporting Clube de Portugal, na pessoa do senhor Miguel Alves, das senhoras Helena Maria Reis Rodrigues e Susana Maria Folgado Gonçalves dos Santos Rico, e do senhor Isaiás Pedro Vaz Gomes, onde se denunciam os fatos ocorridos no dia 10 de Fevereiro de 2024 no Pavilhão Municipal de Desportos Cidade de Almada enquanto decorreu o Campeonato de Cadetes de Apuramento para a Seleção Nacional; -----
2. Por se referirem aos mesmos fatos e por descreverem as mesmas circunstâncias de tempo e de lugar onde, alegadamente, terão ocorrido os acontecimentos geradores de

ação disciplinar, decide este Conselho de Disciplina apensá-las num único processo e analisá-las conjuntamente; -----

3. Nas referidas participações faz-se saber que os treinadores do Judo Clube do Pragal, o senhor Nelson Trindade e a senhora Manuela Trindade, terão abordado os atletas do Sporting Clube de Portugal, cujas identificações constam no referido processo, com idades compreendidos entre os 14 e 18 anos, com intenção de os ameaçar, imputar-lhes expressões injuriosas e condicioná-los fisicamente na sua liberdade; -----

4. De acordo com os participantes, no final de um combate em que um dos atletas do Sporting Clube de Portugal, antigo atleta do Judo Clube do Pragal, melhor identificado nos autos, terá perdido, os ora participados ter-lhe-ão imputado as seguintes expressões: “pois, estão a ver, saiu do Pragal, foi para o Sporting, perdeu, claro”; -----

5. No seguimento, terão, de acordo com a participação, perguntado quem tinha estado a “gozar” com a filha do participado, o senhor Nelson Trindade, ao que, furto da resposta negativa por parte dos atletas do Sporting Clube de Portugal, a treinadora Manuela Trindade se terá, alegadamente, dirigido à atleta Patrícia Dias imputando-lhe as seguintes expressões: “porca, nojenta, traidora, agora é que estás bem, é isso que tu queres”; -----

6. Em resposta o senhor Nelson Trindade, na qualidade de treinador, terá, alegadamente, ameaçado os atletas dizendo: “nós vamos apanhar-vos mas sem estarem em grupo”; -----

7. No decorrer dos acontecimentos, o treinador do Sporting, o senhor Miguel Alves, terá sido impedido fisicamente de se aproximar dos seus atletas pelo senhor Nelson Trindade e por outros dois indivíduos que não foram identificados; -----

8. A contenda terminou, de acordo com a participação, com a pronta intervenção dos representantes dos órgãos da Federação Portuguesa de Judo, o senhor Nuno Carvalho e a senhora Catarina Rodrigues; -----

9. Os participantes realçam a violação de princípios éticos do desporto e do judo e pedem a intervenção disciplinar da Federação Portuguesa de Judo, imputando aos participados comportamentos suscetíveis de corresponderem a infrações disciplinares; --

10. Compulsados os autos, verifica-se que os fatos imputados pelos ora participantes aos participados, a ser provados como verdadeiros, consubstanciam a prática de uma

infração disciplinar nos termos dos artigos 12º e 13º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Judo; -----

11. A ação dos ora participados, a ter ocorrido, traduz-se na prática de violência no desporto pois revestem-se de insultos, injurias, comportamentos difamatórios grosseiros dirigidos a atletas de judo, quase todos menores de idade, participantes num evento promovido pela Federação Portuguesa de Judo; -----

Considerando que: -----

12. O comportamento em geral muito incorreto contra a ética e a dignidade do desporto em geral, e do judo em particular, se traduzem numa perversão do fenómeno desportivo ao qual as Federações desportivas devem responder prontamente; -----

13. O legislador, na sua Lei nº39/2009 de 30 de julho estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos;

14. A Federação Portuguesa de Judo, no seu regulamento de prevenção da violência, tem competências para aplicar medidas sancionatórias para incentivar o espírito da ética desportiva; -----

15. A prática de atos de violência punido nos termos do regulamento disciplinar; ----

Decide o Conselho de Disciplina: -----

16. Nos termos do artigo 37º alínea b) do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Judo, instaurar dois procedimentos disciplinares distintos, um referente ao senhor treinador Nelson Trindade e outro referente à senhora treinadora Manuela Trindade; -----

17. Para o efeito nomeiam o dr. Fernando Seabra, ilustre Advogado, como relator/instrutor do referido procedimento. -----

Posto que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que, depois de lida foi aprovada em minuta. -----

O Presidente

(Hélder Lourenço)

O Vogal

(Alexandre Oliveira)

O Vogal

(Pedro Jorge)